



Prefeitura do Município de São Paulo

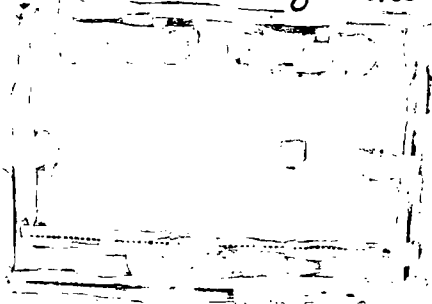
São Paulo, 28 de dezembro de 1998.

Folha N.º 547 do proc
N.º 7557 de 1998
O funcionário

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

240/98



LIDO HOJE
 AS COMISSÕES DE:
 Constituição e Justiça
 29 DEZ 1998
 Turmas, Turmas Especiais
 Filiação e Outros Senhor Presidente

[Signature]
 PRESIDENTE

15 - DOCREC
15-0301/1998

RECEBIDO NA A: T. M:
28, 12 1998
17:15 horas

Encontra-se em tramitação nessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei n.º 755/98, que altera a legislação da Taxa de Fiscalização de Anúncios, e dá outras providências.

Integram a referida propositura as Tabelas I e II, nas quais são fixados os tipos de anúncios, os períodos de incidência, as unidades taxadas e a Taxa Unitária, em UFIR.

Todavia, reexame processado pela Secretaria das Finanças, revelou ser necessária a adequação de alguns desses itens, objeto da presente proposta.


EDIÇÃO DE ANAIS
28 DEZ 1998
- DT. 10 -

Acrescente-se que, para facilitar a análise por essa Casa de Leis, bem assim visando evitar dúvidas de interpretação do texto legal, as tabelas são

[Handwritten initials]

reapresentadas em seu inteiro teor, com as modificações preconizadas.

Assim justificada a presente mensagem aditiva, e considerando integradas ao projeto original, para todos os efeitos legais, as alterações proposta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/fsc

Folha N.º 567 do proc.
N.º 755/98 de 19 98
O funcionário

ANEXO AO OFÍCIO A T L N.º 240/98

Alterações propostas ao Projeto de Lei
n.º 755/98, encaminhado com o Ofício ATL. n.º 216/98:

Substituir as Tabelas I e II pelas
Tabelas anexas ao presente ofício.

SPF/fsc

APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO
VOLTA A 2.ª DISCUSSÃO

20 SET 1999

★ *Ammele* ★

PRESIDENTE

[Handwritten mark]



Folha N.º 537 do proc.
N.º 557 de 19 98
O funcionário

TABELA I

Tipo de Anúncio	Período de Incidência	Unidades Taxadas	Taxa Unitária (em UFIR) Área do anúncio em m ²		
			Até 5 m ²	Acima de 5 m ² até 20 m ²	Acima de 20 m ²
1. Anúncios, próprios ou de terceiros, localizados no estabelecimento; anúncios em locais onde se realizem quaisquer atividades de diversões públicas ou em estações, galerias, "shopping-centers", "out-lets", hipermercados e similares	Anual	N.º de unidades	80	120	240
2. Anúncios afixados em relógios, termômetros, medidores de poluição e similares	Anual	N.º de unidades	100	140	280
3. Anúncios animados (com mudança de cor, desenho ou dizeres, através de jogo de luzes ou com luz intermitente) e/ou com movimento (*)	Anual	N.º de unidades	140	260	360
4. Anúncios que permitam a apresentação de múltiplas mensagens por processo mecânico ou eletromecânico(*)	Anual	N.º de unidades	240	360	720
5. Anúncios que permitam a apresentação de múltiplas mensagens utilizando-se de projeções de "slides", películas, videoteipes e similares (*)	Anual	N.º de unidades	720	1.200	2.000
6. Anúncios que permitam a apresentação de múltiplas mensagens utilizando-se de painéis eletrônicos e similares (*)	Anual	N.º de unidades	800	1.500	2.200

Observação: (*) A Taxa incide, nestes casos, uma única vez por período, independentemente da quantidade de anúncios veiculada.

fit



Folha No 587 do proc.
No 7557 de 18/08
O funcionário

TABELA II

Tipo de Anúncio	Período de incidência	Unidades taxadas	Taxa Unitária (em UFIR)
1. Anúncios em quadros próprios para afixação de cartazes murais ("out-door") não localizados no estabelecimento (**)	Mensal	N.º de quadros	10
2. Produtos e artigos com ou sem inscrições utilizados como meio de propaganda ou serviços	Anual	N.º de unidades	100
3. Quadros-negros, quadros de aviso, inclusive quadros móveis transportados por pessoas	Mensal	N.º de unidades	5
4. Anúncios provisórios, com prazo de exposição de até 60 (sessenta) dias	Mensal	N.º de unidades	40
5. Anúncios internos ou externos, em veículos de transporte em geral	Anual	N.º de unidades	50
6. Anúncios por meio de projeções luminosas, filmes e assemelhados	Anual	N.º de unidades	150
7. Publicidade por meio de circuito interno de televisão	Anual	N.º de canais	250
8. Anúncios por sistemas aéreos de qualquer tipo	Mensal	N.º de unidades	50
9. Mostruários	Anual	N.º de unidades	100
10. Pinturas, adesivos, letras, ou desenhos autocolantes aplicados em mobiliários em geral (mesas, cadeiras, balcões e similares)	Anual	N.º de unidades	5
11. Anúncios em folhetos ou programas impressos em qualquer material e distribuídos por qualquer meio	Mensal	N.º de locais	100
12. Publicidade por via sonora	Mensal	N.º de equipamentos emissores de som	100
13. Anúncios afixados em postes de identificação de logradouros nas vias públicas	Anual	N.º de unidades	12
14. Outros tipos de publicidade por quaisquer meios não enquadráveis nos itens anteriores	Anual	Por espécie	100

Observação: (**) A Taxa incide, neste caso, uma única vez por período, independentemente da quantidade de anúncios veiculada.

PAZ